



LEI MUNICIPAL 745/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$7.517.666,10 (sete milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e seis reais e dez centavos), ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.517.666,10 (sete milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e seis reais e dez centavos), na forma abaixo especificada:

6 – FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE FEIRA NOVA

30 – FUNDO MUNICIPAL

3004 – FUNDECA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

300401 – FUNDECA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0065 – MUSICALIZANDO HISTÓRIAS

08.243.0065.2165.0000 – Subvenção ao Centro Social Severino Gomes de Souza

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 425.100,00

Fonte de Recurso – 1.862 Recursos de Depósito de Terceiros - Exercício Corrente

SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 425.100,00

0066 – ESPORTE EDUCACIONAL CAMINHOS PARA CIDADANIA

08.243.0066.2166.0000 – Subvenção a Associação dos Moradores do Loteamento Jabs Gonzaga

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso – 1.862 Recursos de Depósito de Terceiros - Exercício Corrente

SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 300.000,00



0067 – PROJETO EDUCAÇÃO SUSTENTAVÉL

08.243.0067.2167.0000 – Subvenção a ONG Giral Desenvolvimento Humano e Local

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 2.771.778,24

Fonte de Recurso – 1.862 Recursos de Depósito de Terceiros - Exercício Corrente

SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 2.771.778,24

0068 – PROJETO MENINAS E MENINOS DA ALEGRIA EM MOVIMENTO

08.243.0068.2168.0000 – Subvenção a ONG Giral Desenvolvimento Humano e Local

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 3.269.199,36

Fonte de Recurso – 1.862 Recursos de Depósito de Terceiros - Exercício Corrente

SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 3.269.199,36

0069 – PROJETO RECRIAR VINCULOS, GARANTIR, PROMOVER E PROTEGER DIREITOS

08.243.0069.2169.0000 – Subvenção a Associação dos Moradores do Loteamento Jabs Gonzaga

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 290.000,00

Fonte de Recurso – 1.862 Recursos de Depósito de Terceiros - Exercício Corrente

SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 290.000,00

0069 – PROJETO ECO – COMUNICAÇÃO E CIDADANIA

08.243.0069.2170.0000 – Subvenção a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 461.588,50

Fonte de Recurso – 1.862 Recursos de Depósito de Terceiros - Exercício Corrente

SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 461.588,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 7.517.666,10

Art. 2º - Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na R\$7.517.666,10 (sete milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e seis reais e dez centavos), serão provenientes de recebimento de captação de recursos financeiros de instituições privadas, destinados a subvenções a entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação de dotações, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro apurado no exercício anterior e que já estão autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, computando para todos os efeitos aos percentuais de suplementação.

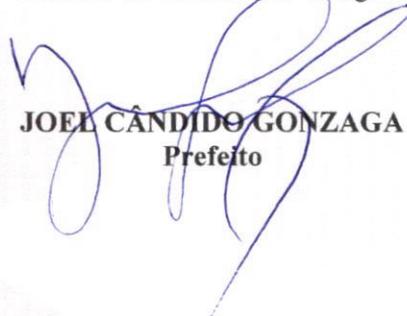


Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a readequação dos instrumentos de planejamento orçamentário, notadamente o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.



JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito